



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
-Proc.nº 14.666-1/91-



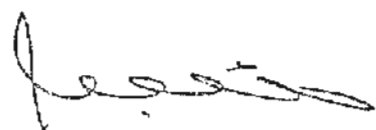
LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

Exige compartimento sanitário nas guaritas de se-
gurança dos prédios residenciais e comerciais.

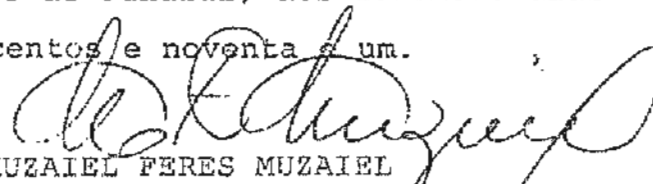
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 27 de agosto de 1.991, PROMULGA a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Todo projeto de edificação residencial ou comer-
cial de múltiplos pavimentos que preveja instalações externas-
para serviço de segurança (portaria, guarita, abrigo ou local
congênere) nestas incluirá compartimento sanitário.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data
de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias -
do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp